



PROCESSO: RP 014/2022

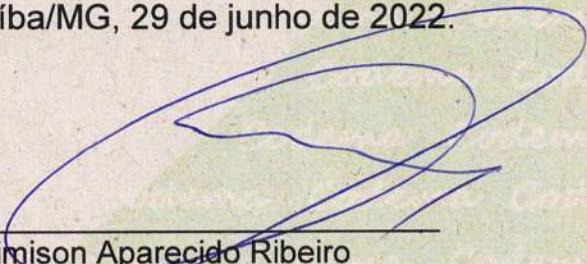
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/RAS, CLASSE 2**

**Nº 014/2022**

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 83/2018 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-RAS, CLASSE 2, Critério Locacional 01**, do empreendimento **Fazenda Bela Vista e Onze Mil Virgens, Matrículas números 13.860 e 15.336**, empreendedor Clovis Tamekuni e Outros, CPF nº 719.313.416-72, para as atividades de: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura., **Código G-01-03-1**, em uma **área útil de 209,0 hectares, Classe 2**, e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **Código F-06-01-7**, com uma **capacidade de armazenagem de 3,0 m<sup>3</sup>**, **Dispensável de Licenciamento Ambiental (Não Passível)**, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 29/06/2032.

Rio Paranaíba/MG, 29 de junho de 2022.



\_\_\_\_\_  
Gimison Aparecido Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

## CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
02	Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
03	Apresentar Registro Técnico Fotográfico do barracão de armazenagem de defensivos agrícolas, comprovando a existência de piso impermeável.	30 (trinta) dias, após a concessão da licença ambiental.
04	Instalar fossa séptica/biodigestor para os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento.	90 (noventa) dias após a concessão da licença ambiental.
05	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a instalação da fossa séptica/biodigestor para os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento.	30 (trinta) dias após a instalação.
06	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Nota Fiscal comprovando a instalação do ponto aéreo de abastecimento, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	90 (noventa) dias após a concessão da licença ambiental.
07	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a instalação de todas as estruturas/infraestruturas citadas no Relatório Ambiental Simplificado - RAS (residência para casa do caseiro, barracão para depósito de máquinas devidamente reformado, pista para preparo da calda, lavador de veículos e caixa separadora de água e óleo). O relatório fotográfico deverá contemplar com detalhes as áreas impermeabilizadas, canaletas e CSAO, especialmente se estão conforme as exigências legais.	90 (noventa) dias, após a concessão da licença ambiental.
08	Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes líquidos sanitários gerados no sistema de fossa séptica no empreendimento. Parâmetros: pH, DBO (mg/L), DQO (mg/L), sólidos suspensos totais (mg/L) e sólidos sedimentáveis (ml/L).	Anual, após a concessão da licença ambiental.



09	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
10	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação de resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Manter arquivo com notas fiscais de devolução das embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
12	Manter arquivados documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental.
13	Manter o local de armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) de acordo com a norma ABNT NBR 9843-3:2019. Atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997.	Durante a vigência da licença ambiental.
14	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.

\*O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.

